



**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº
012/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O
SENAI/PA E A EMPRESA MILPLAN
ENGENHARIA S/A.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº.3064217 SSP/PA e CPF nº. 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA e **ENTIDADE CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições legais, o **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, CNPJ nº 03.785.762/0001-39, situado no Trav. Quintino Bocaiúva, 1588, 4º andar, Bairro: Nazaré, CEP: 66035-190, Fone: (91) 4009-4900, denominada **ENTIDADE FORMADORA**, neste ato representado pelo Diretor Regional **DÁRIO ANTONIO BASTOS DE LEMOS**, portador do RG nº. 3952218 PC/PA e CPF nº 152.775.932-68, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e a empresa **MILPLAN ENGENHARIA S/A**, denominada **EMPRESA CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15063096/0017-71, localizada na Rua Fortunato Simplício Costa, nº 429, Quadra 18, Marabá/PA, CEP: 68502-400, representada pelo Sr. **OLINTHO MACHADO NETO**, brasileiro, portador do CPF nº. 071.625.426-38, RG nº 13273818 – SSP/MG, acordam e ajustam celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Acordo tem como objeto firmar a parceria para execução do Programa de Aprendizagem Profissional Industrial, assegurando aos jovens a oportunidade de desempenhar atividades Assistente Administrativo, logística e almoxarife, que contribuam para a sua formação profissional e geração de renda, nas dependências do Fórum da Comarca de Marabá.

PA-PRO-2022/01127
LCT

1



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3182888.20564227-8370 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/04/2022 08:11

o Antonio Bastos de Lemos e OLINTHO MACHADO NETO.
portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código 9AC9-A235-2BEA-E1CF.



PAPRO202201127V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3167592.20634144-684 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 20/04/2022 08:24





CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 10.097/00 e do Decreto 9.579/2018, bem como as disposições, no que couber, do art.116 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aprendizagem é estabelecida pela Lei nº.10.097/2000, regulamentada pelo Decreto 9.579/2018, que dispõe que, todas as empresas de médio e grande porte estão obrigadas a contratarem adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos incompletos, através de um contrato especial de trabalho por tempo determinado, de no máximo dois anos. Os jovens beneficiários são contratados por empresas como aprendizes de ofício previsto na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego, ao mesmo tempo em que são matriculados em cursos de aprendizagem, em instituições qualificadoras reconhecidas, responsáveis pela certificação. A carga horária estabelecida no contrato deverá somar o tempo necessário à vivência das práticas do trabalho na empresa e ao aprendizado de conteúdos teóricos ministrados na instituição de aprendizagem

PARÁGRAFO SEGUNDO – A parceria ora firmada, está amparada pelo art. 66, do Decreto 9.579/2018, que permite que a aprendizagem profissional seja executada em órgãos públicos, organizações da sociedade civil e em unidades do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa parceira está enquadrada dentre o rol de segmentos econômicos previstos na Portaria 693/2017 do MTE, sendo que no âmbito de atuação do Senai, tratam-se de empresas do Setor Terciário da Economia - Comércio e Serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao TJPA, através da Comarca de Marabá:

- a) Disponibilizar local adequado para a realização das aulas práticas dos aprendizes;
- b) Disponibilizar servidores para acompanhar o desenvolvimento e a realização das atividades práticas dos aprendizes;

PA-PRO-2022/01127
LCT

2



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3182868.20564227-8370 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/04/2022 08:11

o Antonio Bastos de Lemos e OLIVINHO MACHADO NETO
portaldeassinaturas.com.br 443 e utilize o código 9AC9-A235-2BEA-E1CF



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3167592.20634144-684 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 20/04/2022 08:24





- c) Zelar para que as atividades práticas desenvolvidas pelos aprendizes tenham relação direta com as atividades teóricas do programa de aprendizagem, sob a orientação da entidade formadora, não permitindo que ocorra, em hipótese alguma, desvio de função;
- d) Zelar para que a jornada de trabalho do aprendiz seja rigorosamente observada, considerando a proibição legal de realização de horas extras e compensação de jornada, bem como proibição de trabalho aos sábados, domingos e feriados para os aprendizes;
- e) Oferecer um ambiente de trabalho que observe todas as normas de segurança e saúde do trabalho;
- f) Reportar à empresa contratante e à entidade formadora eventuais comportamentos inadequados dos aprendizes ou baixo aproveitamento no desenvolvimento das atividades práticas;
- g) Relatar à Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará notícia sobre eventual irregularidade constatada na execução do programa de aprendizagem;
- h) Organizar um plano de atividades práticas, compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que permita a inserção do jovem aprendiz em todas as atividades práticas previstas no Projeto Pedagógico do Curso em que está inserido;
- i) Prestar informações mensais à empresa contratante e à entidade formadora sobre a frequência e desempenho do jovem por meio de formulários próprios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao SENAI/PA:

- a) Elaborar programa de aprendizagem garantindo a formação profissional de qualidade do jovem matriculado em seus cursos, compreendendo atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em cumprimento a Portaria 634/2018;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do programa de aprendizagem e manter mecanismos de controle da frequência e aproveitamento dos aprendizes nas atividades teóricas e práticas, de forma a garantir que as atividades práticas estejam contextualizadas no programa de aprendizagem previamente traçado;
- c) Informar a empresa contratante sobre a frequência mensal do aluno e seu aproveitamento;

PA-PRO-2022/01127
LCT

3



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3182868.20564227-8370 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/04/2022 08:11

o Antonio Bastos de Lemos e OLINTHO MACHADO NETO.
portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código 9AC9-A235-2BEA-E1CF.



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3167592.20634144-684 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 20/04/2022 08:24





d) Comunicar as irregularidades trabalhistas, praticadas pelas empresas empregadoras contra os jovens, de que tenha conhecimento, a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará para a adoção das medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à empresa contratante:

a) Selecionar, contratar e matricular em curso de aprendizagem jovens de 14 a 24 anos incompletos de idade que se enquadrem no perfil de vulnerabilidade social definido no termo de compromisso assinado com a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará;

b) Honrar com todas as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de aprendizes, tais como pagamento de salário e demais encargos trabalhistas, inclusive pagamento de vale transporte para as aulas teóricas e aulas práticas dos aprendizes contratados;

c) Atualizar de imediato os valores disponibilizados ao aprendiz a título de vale transporte sempre que necessário;

d) Indicar formalmente ao menos 1 (um) empregado para atender as demandas da entidade formadora, da entidade concedente e da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará no que concerne ao programa de aprendizagem no qual os jovens contratados forem inseridos;

e) Fiscalizar o efetivo cumprimento das responsabilidades e obrigações da entidade concedente para a realização das aulas práticas previstas neste termo de parceria;

f) Efetuar a rescisão do contrato de aprendizagem apenas quando atingir o seu termo final, ou de forma antecipada nas hipóteses previstas na legislação própria da aprendizagem;

g) Garantir ao aprendiz o gozo de estabilidade provisória nos casos previstos em lei;

h) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) ao órgão responsável nos casos de acidente de trabalho sofrido pelo jovem aprendiz;

i) Oferecer ao aprendiz contratado, sem ônus ao aprendiz, seguro contra acidente de trabalho;

j) Fornecer ao aprendiz Equipamento de Proteção Individual (EPI), se necessário.

PA-PRO-2022/01127
LCT

4



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3182868.20564227-8370 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/04/2022 08:11

o Antonio Bastos de Lencos e OINTHO MACHADO NETO.
portaldeassinaturas.com.br-443 e utilize o código 9AC9-A235-2BFA-E1CF



PADES202263330A



PAPRO202201127V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3167592.20634144-684 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 20/04/2022 08:24





CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A empresa repassará diretamente ao assistido, a remuneração a que fizer jus, nos termos da Art. 59, do Decreto 9.579/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Acordo serão efetuados pela Direção do Fórum da Comarca de Marabá, pelo Corpo Acadêmico do SENAI e pela MILPLAN ENGENHARIA S/A.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado pela ENTIDADE CONCEDENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo período de 08 de abril de 2022 a 03 de março de 2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma da Lei;

PARAGRAFO ÚNICO – Havendo interesse na prorrogação, deverá a parte interessada formalizar a comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, por comum acordo entre os partícipes, mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e rescindindo de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes a responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DO REPASSE DE RECURSOS

PA-PRO-2022/01127
LCT

5



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3182868.20564227-6370 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/04/2022 08:11

Este Para
o Antonio Bastos de Lemos e OLINTHO MACHADO NETO.
portafideassinaturas.com.br.443 e utilize o código 9AC9-A2:35-2BEA-E1CF.
PADES202263330A



PAPRO202201127V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3167592.20634144-684 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 20/04/2022 08:24





Não haverá repasse de recursos. As despesas decorrentes deste Acordo serão custeadas com recursos próprios dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Justiça Estadual da Seção Judiciária do Pará, como competente para dirimir eventuais questões surgidas em decorrência do presente Acordo de Cooperação.

E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produza seu efeito regular, a partir da data de sua assinatura.

Belém, 08 de abril de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Desembargadora Presidente do TJ/PA


DÁRIO ANTONIO BASTOS DE LEMOS
Diretor Regional SENAI/PA

OLINTHO MACHADO NETO
MILPLAN ENGENHARIA S/A

Testemunhas:

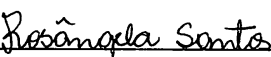
Nome: _____

CPF nº _____


CPF nº 353.760.902-72

Nome: _____

CPF nº _____


CPF nº 598.039.322-68

PA-PRO-2022/01127
LCT

6



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3182868.20564227-8370 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/04/2022 08:11

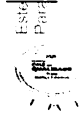


Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3167592.20634144-684 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 20/04/2022 08:24

o Antonio Bastos de Lemos e OLINTHO MACHADO NETO.
portaidf-assinaturas.com.br-4473 e utilize o código 9AC9-A235-2BFA-E1CF



PADES202263330A



PAPRO202201127V01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS PROPONENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		C.G.C./C.N.P.J.	
Tribunal de Justiça do Estado do Pará		04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: AV. Almirante Barroso, 3089, Bairro do Souza			
CIDADE	U.F.	CEP	DDD/TELEFONE
Belém	PA	66.613-710	91) 3205-3000
EA - Esfera Administrativa			
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
Célia Regina de Lima Pinheiro		183.955.282-00	
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
3064217 SSP/PA	Desembargadora Presidente		
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE:		C.G.C./C.N.P.J.	
Milplan Engenharia S.A.		15063096/0017-71/ 15063096/0012-67	
ENDEREÇO			
R FORTUNATO SIMPLICIO COSTA, 429, QUADRA18, MARABÁ-PA, CEP 68.502-400 e R AMAZONAS, 337, CENTRO, LOJA 00, CANÃ DOS CARAIÁS-PA, CEP 68.537-000.			
NOME DO RESPONSÁVEL	CPF	C.I./ORÇÃO EXPEDIDOR	CARGO
Gilnha Machado Neto	071.625.426-38	13273818 SSP/MG	Relações Trabalhistas
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE:		C.G.C./C.N.P.J.	
Regional Senai - Centro de Educação Profissional - Marabá		03.785.762/0006-43	
ENDEREÇO			
Folha 31, Quadra Especial, Lote Especial em Marabá - PA, CEP 68507-530			
NOME DO RESPONSÁVEL	CPF	C.I./ORÇÃO EXPEDIDOR	CARGO
Dário Antonio Bastos de Lemos	152.775.932-68	3952216 SEGUP-PA	Diretor Regional

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Programa Jovem Aprendiz	08/04/2022 até 03/03/2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Formação de jovens através da aprendizagem no curso de Assistente Administrativo, de Logística e Almozarife	
OBJETIVO	
O presente acordo tem como objetivo firmar a parceria para execução do Programa de Aprendizagem Profissional, assegurando aos jovens a oportunidade de desempenhar atividades que contribuam para a sua formação profissional e geração de renda, nas dependências da Comarca de Marabá-PA.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
A parceria ora firmada, está amparada pelo art. 66, do decreto 9.579/2018, que permite que a aprendizagem profissional seja executada em órgãos públicos, organizações da sociedade civil e em unidades do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. A aprendizagem é estabelecida pela lei 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto 9.579/2018, que dispõe que, todas as empresas de médio e grande porte, estão obrigadas a	

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcos Marzagão Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://mjud.jus.br/portaldeassinaturas> com o código 6618-587F-15F-98F1

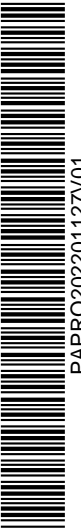


PAMEM202201405A

o Antonio Bastos de Lemos e OLINTHO MACHADO NETO. portaldeassinaturas com br.443 e utilize o código 9AC9-A235-2BEA-E1CF.



PADES202263330A



PAPRO202201127V01



Assinado com senha por ALAN DE JESUS OLIVEIRA SANTIS(usuário). Use 3078873.20403717-1054 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa/siga-autenticidade>. Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 07/04/2022 13:00



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário). Use 3182888.20564227-8370 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa/siga-autenticidade>. Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/04/2022 08:11



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3167592.20634144-684 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa/siga-autenticidade>. Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 20/04/2022 08:24





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

contratarem adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos incompletos, através de um contrato especial do trabalho por determinado tempo, de no máximo 2 anos.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Não se aplica, estando a empresa neste convênio compromissada da sua cota conforme o lei 10.097/2000.

4. DA ALETERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste Instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

5. METODOLOGIA

Curso de Aprendizagem estabelecido pela lei 10.097/2000 com aulas teóricas e práticas, totalizando carga horária de 980 horas.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Os responsáveis pelo acompanhamento das ações ao objeto pactuado, são:
- Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Diretor do Fórum de Marabá;
- Senai - Centro de Educação Profissional – Marabá;
- Milplan Engenharia S.A.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

7.1 OBRIGAÇÕES DO TIPA

- Disponibilizar local adequado para a realização das aulas práticas dos aprendizes;
- Disponibilizar servidores para acompanhar o desenvolvimento e a realização das atividades práticas dos aprendizes;
- Zelar para que as atividades práticas desenvolvidas pelos aprendizes tenham relação direta com as atividades teóricas do programa, sob a orientação de entidade formadora, não permitindo que ocorra, em hipótese nenhuma, o desvio da função;
- Zelar para que a jornada de trabalho do aprendiz seja rigorosamente observada, considerando a proibição legal de realização de horas extras e compensação da jornada, bem como proibição de trabalho aos sábados, domingos e feriados;
- Oferecer um ambiente de trabalho que observe todas as normas de segurança e saúde do trabalho;
- Reportar a empresa contratante e à entidade formadora eventuais comportamentos inadequados dos aprendizes ou baixo aproveitamento no desenvolvimento das atividades práticas;
- Relatar a Superintendência do Trabalho no Estado do Pará, notícia sobre eventual irregularidade constatada na execução do programa de aprendizagem;
- Organizar um plano de atividades práticas, compatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que permita a inserção do jovem aprendiz em todas as atividades práticas previstas no Projeto Pedagógico do curso em que está inserido;
- Prestar informações mensais à empresa contratante e à entidade formadora sobre a frequência desempenho do jovem por meio de formulários próprios.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcos Marangoni Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade> com.br-443 e utilize o código de verificação 6616-56FF-15F4-9BF1



Assinado com senha por ALAN DE JESUS OLIVEIRA SANTIS(usuário).
Use 3182968.20554227-8370 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 07/04/2022 13:00



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3167592.20634144-684 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/04/2022 08:11



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3167592.20634144-684 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 20/04/2022 08:24





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

7.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTICIPES

7.2.1 Caberá ao SENAI/PA

- Elaborar programa de aprendizagem garantindo a formação profissional de qualidade, compreendendo atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em cumprimento a Portaria 634/2018.
- Acompanhar o desenvolvimento do programa de aprendizagem e manter mecanismos de controle da frequência e aproveitamento dos aprendizes nas atividades teóricas e práticas, de forma a garantir que as atividades práticas estejam contextualizadas no programa de aprendizagem previamente traçado;
- Informar a empresa contratante sobre a frequência mensal do aluno e seu aproveitamento;
- Comunicar as irregularidades trabalhistas, praticadas pela empresa empregadora contra os jovens, de que tenha conhecimento, a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará para adoção das medidas cabíveis.

7.2.2 Caberá à empresa contratante

- Selecionar, contratar e matricular em curso de aprendizagem jovens de 14 a 24 anos incompletos de idade que se enquadre no perfil de vulnerabilidade social definido no termo de compromisso assinado com a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará;
- Honrar com todas as obrigações trabalhistas, inclusive pagamento de vale transporte para as aulas teóricas e aulas práticas dos aprendizes contratados;
- Atualizar de imediato os valores disponibilizados ao aprendiz a título de vale transporte sempre que necessário;
- Indicar formalmente ao menos 01 (um) empregado para atender as demandas da entidade formadora, da entidade concedente e da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará no que concerne ao programa de aprendizagem no qual os jovens contratados forem inseridos;
- Fiscalizar o efetivo cumprimento das responsabilidades e obrigações da entidade concedente para a realização das aulas práticas previstas neste termo de parceria;
- Efetuar a rescisão do contrato de aprendizagem apenas quando atingir o seu termo final, ou de forma antecipada nas hipóteses previstas na legislação aplicável própria da aprendizagem;
- Garantir o gozo da estabilidade provisória nos casos previstos em lei;
- Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) ao órgão responsável nos casos de acidente de trabalho sofrido pelo jovem aprendiz;
- Oferecer ao aprendiz contratado, sem ônus ao aprendiz, seguro contra acidentes de trabalho;

Este documento foi assinado eletronicamente por Márcos Marzagão Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://impj.tjpa.jus.br/portaldeassinaturas> com o nº 443 e utilize o código 6618-56FF-15F4-98F1.

o Antonio Bastos de Lemos e OLINTHO MACHADO NETO
portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código 9AC9-A235-2BEA-E1CF.



Handwritten signature

Handwritten signature



Assinado com senha por ALAN DE JESUS OLIVEIRA SANTIS(usuário).
Use 3078673.20403717-1054 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 07/04/2022 13:00



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3182868.20564227-8370 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/04/2022 08:11



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3167592.20634144-684 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 20/04/2022 08:24





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assinatura
Regional Senal - Centro de Educação Profissional - Marabá

Milplan Engenharia S.A

11. APROVAÇÃO DOS PARTICÍPES

Aprovado

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assinatura
Regional Senal - Centro de Educação Profissional - Marabá

Milplan Engenharia S.A

Marabá-PA, 14 de março de 2022.

Assinatura

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcos Marzagoni Da Silva. Para verificar a autenticidade vá ao site <http://mijplan.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 6616-58FF-15F4-98F1



o Antonio Bastos de Lemos e OLINTHO MACHADO NETO
portaldeassinaturas.com.br 443 e utilize o código 9AC9-A235-2BEA-E1CF



Assinado com senha por ALAN DE JESUS OLIVEIRA SANTOS(usuário)
Use 3078873.20403717-1054 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 07/04/2022 13:00



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário)
Use 3182868.20564227-8370 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/04/2022 08:11



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3167592.20634144-684 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 20/04/2022 08:24





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas MILPLAN. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://milplan.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6618-58FF-15F4-9BF1> ou vá até o site <https://milplan.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6618-58FF-15F4-9BF1



Hash do Documento

05C41003C7482C5291AEDC54B45F27BEB916551895FF9EE73E756F3E5DB9E6D9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/03/2022 é(são) :

☑ MARCOS MARANGONI DA SILVA (Signatário) - 068.064.266-89 em 22/03/2022 14:03 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: marcos.marangoni@milplan.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Mar 22 2022 14:03:23 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9901225 Longitude: -43.9619786 Accuracy: 19.046

IP 187.111.24.26

Hash Evidências:

7753184F2023D44C9B471CFADAACABA5D35A4FCC81C8336C670AC6A5431CB4EE



Assinado com senha por ALAN DE JESUS OLIVEIRA SANTIS(usuário)
Use 3078673.20403717-1054 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpi.jus.br/signaex/signa-autentibodade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 07/04/2022 13:00



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3182868.20564227-8370 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpi.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/04/2022 08:11



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3167592.20634144-684 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpi.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 20/04/2022 08:24

o Antonio Bastos de Lemos e OLINTHO MACHADO NETO.
portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9AC9-A2:35-2BEA-E1CF.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas MILPLAN. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://milplan.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9AC9-A235-2BEA-E1CF> ou vá até o site <https://milplan.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9AC9-A235-2BEA-E1CF



Hash do Documento

CF26C3A4B91BC5D9CE3591FBA53AE5FF5157241FB30D8357844507335FDA5237

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2022 é(são) :

- Dário Antonio Bastos de Lemos (Parte) - 152.775.932-68 em 18/04/2022 17:08 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: superintendencia@sesipa.org.br

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 18 2022 17:06:06 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -1.4534325 Longitude: -48.4867143 Accuracy: 11.489

Geolocation Latitude: -1.4534325 Longitude: -48.4867143 Accuracy: 11.489

IP 200.217.221.98

Hash Evidências:

3FCA43755FA4CAB891A6D2821044839C80FC7FCE2E5271D27362ABE557927CD8

- Olintho Machado Neto (Parte) - 071.625.426-38 em 18/04/2022 13:19 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 18 2022 13:19:27 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9901286 Longitude: -43.9619681 Accuracy: 20

IP 187.111.24.26

Hash Evidências:

30F1D6D73E40AA958BEE619B1C5E9ED7A4229A56701BA30A475796ED63E457A5



PAPRO202201127V01





PAPRO202201127V01



APOSTILAMENTO

Extrato – TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2022.//

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, em exercício, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, brasileiro, portador da carteira de identidade nº.4543917/ SEGUP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 875.021.352-00, designado pela PORTARIA nº. 993/2022-GP de 22 de março de 2022, publicada no Diário de Justiça de 23 de março de 2022, vem autorizar o apostilamento da dotação orçamentária do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2018, celebrado entre o TJPA, GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento legal no Art. 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e alterações, em decorrência da solicitação da Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, conforme expediente PA-MEM-2022/13120 e descrição abaixo:

Convênio Externo nº	1º Termo Aditivo	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
Anterior	Convênio nº 001/2018	UO 04101 - 02.061.1417.8176 e 02.061.1417.8178 UO 04102 - 02.061.1417.8647 e 02.061.1417.8649	319011, 319012, 339019, 339046, 449052.	0101007707, 0118007707, 0318007707.
Atual	Convênio nº 001/2018	UO 04101 - 02.061.1417.8176 e 02.061.1417.8178 UO 04102 - 02.061.1417.8647 e 02.061.1417.8649	319011, 319012, 339019, 339030 e 339046, 339030.	0101007707, 0118007707, 0318007707.

Belém/PA, 19 de abril de 2022. // Responsável pela assinatura: ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE - Secretário de Administração do TJPA, em exercício.

Protocolo: 786786

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 012/2022-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ nº 03.785.762/0001-39 e MILPLAN ENGENHARIA S/A, CNPJ/MF 15063096/0017-71 // Objeto: parceria para execução do Programa de Aprendizagem Profissional Industrial, assegurando aos jovens a oportunidade de desempenhar atividades Assistente Administrativo, logística e almoxarife, que contribuam para a sua formação profissional e geração de renda, nas dependências do Fórum da Comarca de Marabá. // Vigência: O presente Acordo vigorará pelo período de 08 de abril de 2022 a 03 de março de 2023. // Recursos: Não haverá repasse de recursos. As despesas decorrentes deste Acordo serão custeadas com recursos próprios dos partícipes. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 08/04/2022//. Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJPA.

Protocolo: 786687

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação nº 505552(Protocolo), do Diário Oficial nº. 34061 de 16/12/2019 – Referente a Adesão da Prefeitura Municipal de Breves/PA ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 025/2018// TJPA, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ// visando a cooperação e o mútuo interesse dos partícipes em RECUPERAR OS SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS por meio da remessa para PROTESTO, exclusivamente em Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pela União, pelo Estado do Pará e seus Municípios, das DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DA UNIÃO, do Estado do Pará e dos seus Municípios, nos termos do artigo 71, § 3º, e sua combinação com o artigo 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das DECISÕES JUDICIAIS, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor, cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União, da Fazenda Nacional e Federal no Estado do Pará, Procuradorias do Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.//Por razões de interesse público, conforme decisão da Presidência deste TJPA// Desembargadora Presidente Celia Regina de Lima Pinheiro.

Protocolo: 787158

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato de Dispensa de Licitação nº. 003/2022 -TJPA//

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, em exercício, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº 4543917 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 875.021.352-00, designado pela PORTARIA nº. 0993/2022-GP de 22 de março de 2022, publicada no Diário de Justiça do dia 23 de março de 2022, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, inscrita no CNPJ/MF nº 99.489.015/0001-65, com endereço na Travessa Mauriti nº 2809 – CEP: 66.093-180 – bairro do Marco – Belém/Pará – Telefone: (91) 3246-0106 / 3246-0254, E-mail: conserp@conserpelevadores.com.br, a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para funcionamento do elevador do Fórum Cível da Capital, conforme consta do processo PA-PRO-2022/00307// Responsável pela assinatura: ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE – Secretário de Administração, em exercício.

Protocolo: 786936

Extrato do Contrato nº 002/2022/TJ/PA – Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PA 254 KM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.736.185/0001-10 // Objeto do Contrato: Doação de bens móveis inservíveis// Processo: PA-PRO-2022/01267// Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93// Foro: Cidade de Belém// Valor (depreciado) dos bens R\$ 2.189,91 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)// Data da assinatura do Contrato: 19.04.2022// Responsável pela assinatura: ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE – Secretário de Administração do TJPA, em exercício.

Protocolo: 786857

Extrato de CONTRATO Nº 020/2022/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. // Objeto do Contrato: Contratação direta do Banco do Estado do Pará S.A. para administrar o Sistema Financeiro da Conta Única de Depósitos Judiciais do Poder Judiciário Estadual, instituído pela lei nº 6.750, de 19 de maio de 2005, e regulamentado pela Portaria n.º 4.174/2014-GP. // Origem: Inexigibilidade n.º 018/2022./ Valor global do Contrato: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) // Dotação Orçamentária do TJPA: Programa de Trabalho – 02.126.1417.8651 – Fiscalização das Receitas do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário – FRJ – Fonte: 0118; Elemento de despesa: 339039 // Vigência: 07 de abril de 2022 a 07 de abril de 2024 // Data da assinatura: 07.04.2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 787424

Extrato de 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 011/2016-TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Rurópolis, através da Prefeitura Municipal // CNPJ/MF nº10.222.297/0001-93 // Objeto: cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município // Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência em mais 3 (três) anos // Vigência do Aditivo: início em 16/04/2022 e término em 15/04/2025 // Data da assinatura: 13/04/2022 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJPA.

*Categoria: Termo Aditivo de Convênio

Protocolo: 787426

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 38.405, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 343/2022, de 06-04-2022, protocolizado sob o Expediente nº 006521/2022, R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor PAULO SÉRGIO SANTOS MELO, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179310, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 28-03-2022.

Dê-se ciência. Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 786880



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3167592.20645518-3617 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade> Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 20/04/2022 08:24



PAPRO202201127V01

